



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 1.999
De 1ª de Outubro de 1 973

Desincorpora bem de uso comum e dispõe sobre doação à Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora de Fátima e Beneficência Portuguesa de Araraquara e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 27 de setembro de 1 973, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica desincorporada da classe de bens de uso comum do povo e transferida para a dos patrimoniais do Município, a área de terras, medindo 20.128,00 m², localizada nesta cidade, caracterizada no desenho 1-5-898, elaborado pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos da Municipalidade, assim descrita e confrontada:-

DESCRIPÇÃO DO PERÍMETRO:- Inicia-se no ponto zero localizado na intersecção do alinhamento predial lado ímpar da Rua A com Rua G, e segue na distância de 148,00 m. até encontrar o ponto 1, - daí deflete à esquerda e segue no sentido SN na distância de 136,00 m. até encontrar o ponto 2, daí deflete à esquerda e segue no sentido ~~EN~~ na distância de 148,00 m. até encontrar o ponto 3, daí deflete à esquerda e segue no sentido NS na distância de 136,00 m. até encontrar o ponto zero, início desta descrição.

CONFRONTAÇÕES:-

Faces:- 0-1 - lado ímpar do alinhamento predial da Rua A
1-2 - lado ímpar do alinhamento predial da Rua I
2-3 - lado par do alinhamento predial da Rua D
3-0 - lado par do alinhamento predial da Rua G.

Artigo 2º - Fica o Executivo, em nome do Município, autorizado a doar à Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora de Fátima e Beneficência Portuguesa de Araraquara, a área de terras descrita no artigo anterior, a qual se destinará à construção de um hospital.-

Artigo 3º - A donatária fica obrigada a iniciar as obras da construção do hospital dentro do prazo de um ano e a concluí-las em cinco, contados da data da celebração do respectivo instrumento de doação.-

Artigo 4º - O imóvel com todas as benfeitorias nele existentes, independentemente de qualquer ação ou interposição, reverterão ao patrimônio municipal, se a donatária deixar de cumprir o disposto nesta lei.-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.-

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 1º (primeiro) de Outubro de 1973 (mil, novecentos e setenta e três).-

CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

OVIDIO DELPHINI
-Diretor da Administração-

Registrada às fls nºs 63 e 64, do livro competente nº 10.-

Processo nº 1.778/73

Wcal/

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 51/73
Processo 71/73